



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.758

João Pessoa - Quinta-feira, 31 de Maio de 2007

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretária-Geral:**  
Prom. Darcy Leite Ciraulo

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## CÂMARAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 694/2007** João Pessoa, 28 de maio de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o feriado de Corpus Christi, R E S O L V E : determinar ponto facultativo em todos os Órgãos do Ministério Público, o expediente do dia 08/06/07, (Sexta-feira), compensando-se o referido expediente, no dia 15 de junho do corrente, das 8:00 às 12:00 e de 14 às 18:00 horas.  
**CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESENHA Nº 009/07** – O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça DEFERIU os seguintes processos: Processo/Requerente: 0961-07 Aderson Henrique Vieira (interrupção de férias a partir de 20.04.07 – exercício/2006) / 0994-07 Amadeu Lopes Ferreira (concessão de férias – 2º período/06 e 1º período/07 – gozo: 07.01.08 a 06.03.08) / 1077-07 André Louis Porto Chaves / 1024-07 Angela de Fátima Cruz Justino / 1085-07 Aracy Campos Batista (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0970-07 Bernadete de Lourdes Cunha Gomes (licença p/ tratamento de saúde – de 18.04.07 a 02.05.07) / 0979-07 Caroline Freire de Moraes (averbação de tempo de serviço) / 0971-07 Conceição Santa Maria Gonçalves (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 1028-07 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 27.06.07 a 26.07.07) / 0655-07 Cláudia Cabral Cavalcante (licença p/ tratamento de saúde – de 21 a 23.03.07 e de 26 a 30.03.07) / 1011-07 Cláudia de Souza Cavalcanti / 0991-07 Darcy Leite Ciraulo / 0993-07 Dinalba Araruna Gonçalves / 1064-07 Dóris Ayalla Anacleto Duarte (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 01 a 30.06.07) / 1027-07 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos (concessão de férias – 1º período/06 – gozo: 27.06.07 a 26.07.07) / 1087-07 Ilma Sandra Pinheiro Guedes (adiamento de férias – exercício/2007 – gozo: 14.05.07 a 12.06.07) / 1063-07 João Maria Gomes Coelho (concessão de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.07.07) / 0986-07 José Marcos Navarro Serrano (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 01 a 30.08.07) / 0934-07 José Giovanni Gomes da Silva / 0980-07 Joseane dos Santos Amaral (gozo de licença prêmio – de 11.05.07 a 08.08.07) / 0926-07 Jovana Maria Pordeus e Silva (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 0969-07 Judith Maria de Almeida Lemos (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 11.06.07 a 10.07.07) / 0736-07 Juliana Lima Salmito / 1101-07 Juçara Goioerê Santos Arcoverde (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 11.05.07 a 10.06.07) / 1039-07 Luciano D'emery Neto (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.05.07) / 0988-07 Luciano de Almeida Maracajá (licença p/ tratamento de saúde – de 23.04.07 a 07.05.07) / 1031-07 Maria Betânia Gonçalves Vilar (licença p/ tratamento de saúde – de 30.04.07 a 28.06.07) / 1019-07 Maria Stela Machado de Arruda (concessão de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.05.07) / 1053-07 Maria Lúcia Ribeiro Fireman (licença p/ tratamento de saúde – de 03.05.07 a 01.07.07) / 0959-07 Maria Madalena da Silva / 0820-07 Maria José Maciel Vilhena (licença p/ tratamento de saúde – de 12 a 18.04.07) / 0925-07 Márcia Bethânia Casado e Silva / 0949-07 Marcelo Dias Macedo (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 15.04.07 a 14.05.07) / 0947-07 Marcondes Cardoso da Silva (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 1088-07 Nadja Souza Ribeiro (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.05.07) / 1109-07 Raquel Paiva Chaves Filgueiras / 1003-07 Rosianne Aranha de Aguiar / 1124-07 Ricardo Matias Acioli de Lima / 1123-07 Silvana Cantalice Ramos (afastamento de servidor – 14 a 18.05.07) / 1122-07 Valdênia de Figueiredo Inácio (afastamento de servidor – 14 a 18.05.07) / 1100-07 Vanessa Vieira Pinheiro Coutinho (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 10.05.07 a 08.06.07) / 1069-07 Virgínia Fátima Melo de Assunção e DEFERIU EM PARTE o seguinte processo – Processo/Requerente: 0024-07 José Leonardo Clementino Pinto (concessão de férias – 1º e 2º períodos/06 e 1º período/07 – gozo: 05.03.07 a 02.06.07 e gozo de licença prêmio – de 03.06.07 01.08.07. João Pessoa, 23 de maio de 2007.

**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seccional da Paraíba  
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 57- GP/07**  
Em 29 de maio de 2007

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a Resolução N.º 03/GP/07, aprovada pelo Conselho Seccional em reunião realizada no dia 30 de março e publicada no Diário da Justiça do Estado no dia 03 de abril de 2007, RESOLVE designar o advogado **DANIEL DALONIO VILAR FILHO** OAB-PB N.º 10822, para exercer a função de **Coordenador da Escola Superior de Advocacia – ESA** em Campina Grande.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 58- GP/07**  
Em 29 de maio de 2007

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n.º 03/GP/07, aprovada pelo Conselho Seccional em reunião realizada no dia 30 de março e publicada no Diário da Justiça do Estado no dia 03 de abril de 2007, RESOLVE designar o advogado **PAULO EDRAS MARQUES RAMOS** OAB-PB N.º 10538, para exercer a função de **Sub-Coordenador Pedagógico e de Eventos da Escola Superior de Advocacia – ESA** em Campina Grande.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

## EDITAIS PARTICULARES

### ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS (VINTE) DIAS A DRAª ADRIANA BARRETO LÓSSO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA NA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação Ordinária de Cobrança** nº200.2005.018.693-7, que tem como requerente Rádio Jornal de João Pessoa Ltda em face de Centro Educacional Padrão Ltda, onde mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de **CITAR: Centro Educacional Padrão Ltda (Faculdade Asper), CNPJ nº02.326.915/001-17**, na pessoa do representante legal, que encontra-se em loca incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a ação supramencionada, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, art. 285 e 319 do CPC, tudo conforme despacho de fls.42, cujo teor é o seguinte: "Citem-se os executados, através de Edital, com prazo de vinte dias, para contestar a ação no prazo de 15 dias. João Pessoa, 12 março de 2007". E, para que não seja alegada ignorância, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, afixando-se cópia no local de costume. **CUMPRE-SE.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2007. Eu, Sara Adriana de Macedo (Técnico Judiciário), o digitei e subscrevi.  
**ADRIANA BARRETO LÓSSO DE SOUZA**  
JUÍZA DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** O DRº. **JOÃO BATISTA BARBOSA**, JUÍZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, sito no Fórum Des. Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n- Centro, nesta Capital, tramita uma ação de **BUSCA E APREENSÃO** em que figura como autor **BANCO PANAMERICANO S/A**, instituição de direito privado, com sede em São Paulo, na Av. Paulista, 2240, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, com CGC (MF) nº 59.285.411/0001-13, contra **EDVALDO GOMES DE MELO**, brasileiro, solteiro, pensionista, inscrito no CPF sob o nº. **788.585.344-68**, com último endereço na Rua Diogo Velho, 252, Apto 102, Centro, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo o MM Juiz proferido nos autos à fls. 47, o seguinte despacho: "Vistos, etc...Uma vez que o bem não foi encontrado pelo oficial de justiça conforme se obser-

va da certidão de fls. 15v, defiro os pedidos de fls. 42/45, e em consequência, converto a demanda de **BUSCA E APREENSÃO** em **AÇÃO DE DEPÓSITO**. Cite-se o promovido por edital (prazo de (30) dias), para apresentar e depositar em juízo, o bem alienado ou o equivalente em dinheiro (considerando o restante do débito) ou contestar a ação, sob pena de revelia, no prazo de (05) dias. (...). **Cumpra-se com as cautelas da lei. JPA. 16/02/2007. João Batista Barbosa. Juiz de Direito.** Pelo presente Edital fica **CITADO EDVALDO GOMES DE MELO**, para apresentar e depositar o veículo **MARCA GM, CORSA WIND, 1995, PLACA KFQ 3958, COR AMARELA, CHASSI 9BGSC08WSSC711185**, ou o equivalente em dinheiro, ou apresentar contestação no prazo indicado. E, para que não se alegue ignorância do fato, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que, será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum, sob pena de nulidade (art. 232, III CPC). **CUMPRE-SE.** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Cristina de Aquino Modesto, Tec. Judiciária, digitei e subscrevo. **JOÃO BATISTA BARBOSA. Juiz de Direito.**

**COMARCA DA CAPITAL. JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL.** Proc. Nº200200518266-2. Edital de Citação- Prazo 20 dias. A Exma. Dra. **ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA**, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc... Pelo presente Edital nos termos do art. 231, inciso II do CPC, CITO **JOSÉ NEIDE PIRES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no prazo de cinco (cinco) dias, entregar o veículo **MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA XE, ANO 2003, CHASSI 9BR532EC238500620, COR PRATA, PLACA MNV 4697**, depositar em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou ainda contestar a ação, sob pena de prisão, nos termos do art. 902, I e II, do CPC, com a advertência do art. 285, do CPC, que diz: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme determinação deste Juízo da 10ª Vara Cível desta Comarca, pelo despacho de fls.59, nos autos da ação de **BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO**, promovida pelo **HSBC BANK BRASIL S.A** contra **JOSÉ NEIDE PIRES DA SILVA**. **E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, fixando-se cópia no local de costume, CUMPRE-SE.** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 07 dias do mês de março de 2007. eu, Téc. Jud., o digitei e subscrevi. **Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara. Juíza de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** O Dr. **FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ**, Juiz de Direito em exercício na 11ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 11º Ofício Cível, situado no Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 4º andar, Av. João Machado, s/nº, Jaguaribe, n/Capital, processam-se os autos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO/ CONVERSÃO EM DEPÓSITO** (Processo nº: **2002002364427-7**) referente ao seguinte bem: **Automóvel MARCA FIAT, MODELO MILLE EP, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, ANO MODELO 1996, PLACA KFP2128, COR VERMELHA, CHASSI 9BD14600055549874, movida pelo BANCO PANAMERICANO S/A** contra **LUCIANO PEDRO SOARES**, com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, nos termos do art. 231, inc. II e 232 do C.P.C. e como o promovido não fora encontrado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, fica devidamente **CITADO(A)** o (a) promovido (a) **LUCIANO PEDRO SOARES, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº: 007.667.857-75**, para no prazo de 05(cinco) dias, **proceder a entrega do veículo acima descrito, deposita-lo em juízo ou consignar o valor do débito em dinheiro (R\$ 8.250,64) sob pena de prisão do devedor, como depositário infiel, de até 01 (um) ano, na forma do art. 902 do CPC**, cujo prazo iniciará após o término do prazo do Edital, que será publicado por três vezes em jornal de circulação local afixado no átrio do Fórum. **CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de **Janeiro** do ano de 2007. Eu, Analista/ Técnico, digitei e subscrevi. **Falkandre De Sousa Queiroz. Juiz de Direito.**

Edital de Citação – Prazo 20 dias. A Exma Drª **ANDRESSA TORQUATO SILVA**, Juíza de Direito Substituta na 12ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc...**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital CITO a **LUIZ CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF sob nº 119.059.991-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar con-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)



testação no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, no autos da ação de **DEPÓSITO PROCESSO nº 200.2002.363.966-5, promovida por BANCO PANAMERICANO S/A contra LUIZ CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA**. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outro iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. A Drª RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.. FAZ SABER** Que fica Citado pelo presente **EDITAL**, a Sra. **MARIA IDELFINA BEZERRA**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o veículo de marca FIA, modelo UNO ELETRONIC, cor azul, modelo 1995/1995, chassi nº. 9BD14600R5382117, placa KFR3870, deposita-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro, na importância de R\$ 4.385,30 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), acrescido das cominações legais, ou ainda, contestar a presente ação, querendo, sob pena de prisão até um ano, como depositário infiel. Tudo conforme despacho de fls. 99, nos autos da Ação de **DEPÓSITO POR CONVERSÃO, processo nº 2002000021331-0**, que tramita nesta 8ª Vara Cível, tendo como Promovente **BANCO PANAMERICANO S.A.** e promovida **MARIA IDELFINA BEZERRA**, cujo despacho foi do teor seguinte: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 95. Cite-se, na forma requerida. João Pessoa, 24.08.2006. Silse Maria da Nóbrega. Juíza Substituta. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (17.11.2006). Eu, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo. **RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT** Juíza de Direito

no âmbito deste Regional, nas áreas meio e fim, cursos que tragam melhoria efetiva na qualidade dos serviços prestados na instituição; **Considerando**, por fim, o Plano de Melhoria de Gestão proposto na Oficina de Auto-avaliação do TRT-13ª REGIÃO;

## RESOLUÇÃO

**I - Designar** os magistrados **PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA**, Diretor do Fórum Maximiano Figueiredo, e **LINDINALDO SILVA MARINHO**, Juiz do Trabalho Substituto, bem como os servidores **ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**, Diretor da Secretaria de Recursos Humanos, **ABÍLIO DE SÁ NETO**, Secretário da Corregedoria, **MAURICIO BARBOSA DE LIRA**, Diretor de Serviço de Pagamento, **LÚCIO FLÁVIO NUNES DA SILVA**, Chefe do Núcleo de Contratos, **TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ANA CHRISTINA CARNEIRO CAVALCANTI**, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Assistência Social, **JANE SOARES DE SOUZA**, Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento, e **MARCOS FERNANDO AZEVEDO BRASILINO**, Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaborar, executar e acompanhar o **PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO** do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, do exercício de 2007.

**II - Designar** a servidora **ANA CHRISTINA CARNEIRO CAVALCANTI**, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Assistência Social, para secretariar os trabalhos da referida comissão.

**III - Estabelecer** o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e encaminhamento do referido Programa Anual de Capacitação à Presidência do Tribunal para aprovação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**

Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO A ABRIL 2007

TRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Em Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos à Pagar Processadas	Total
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>178.575</b>	<b>0</b>	<b>178.575</b>
Pessoal Ativo	160.484	0	160.484
Sentenças Judiciais sem Precatório (do próprio órgão)	7.254	0	7.254
Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio órgão e de outros da Administração Direta)	1.678	0	1.678
Demais Despesas com Pessoal Ativo	151.552	0	151.552
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.091	0	18.091
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>24.886</b>	<b>0</b>	<b>24.886</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.037	0	9.037
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	15.849	0	15.849
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) - (I-II)</b>	<b>153.689</b>	<b>0</b>	<b>153.689</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>387.359,177</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL [(III)/(IV)x100]	<b>0,043007</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,043007</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,067704%</b>			<b>241.946</b>
<b>LIMITE PREVIDENCIAL (§ Único, art. 22 da LRF) - 0,064319%</b>			<b>229.849</b>

Fonte: Siafi 2006 e 2007 - João Pessoa/PB, 28 de maio de 2007

Nota: Precatórios de Órgãos da Administração Direta R\$ 203.423,02; Sentença de Pequeno Valor R\$ 1.475.017,67; Precatórios de Órgãos da Administração Indireta R\$ 3.149.498,04

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos à pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos à Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inc.II, do art.35, da Lei nº 4.320/64.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**

Juíza Presidente

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MELO**

Diretor Geral de Secretaria

**CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA**

Diretor da Secretaria de Controle Interno

**LEONARDO GUEDES PEREIRA**

Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

**VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA - PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**PROCESSO 00979.2003.010.13.00-3**

O Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO**, MM Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara do Trabalho de Guarabira/PB, com endereço à rua Osório de Aquino, 65 - Centro, nesta cidade de Guarabira - Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, perante esta Vara do Trabalho, tramita a **Ação Trabalhista nº 00979.2003.010.13-3**, movida por **JOZAILSON VIEIRA DA COSTA**, contra **NOVAMAX SERVIÇOS LTDA**, servindo o presente edital como notificação à reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo, tome ciência do seguinte despacho: Vistos, etc. Tendo em vista a informação supra, defiro o pedido de fl. 148. À contadoria para a reforma dos cálculos como sugeridos, observando-se os comandos determinados no v. Acórdão às fls. 71/76 e deduzindo-se do crédito do autor o valor comprovadamente já recebido à fl. 149. Notifiquem-se. E para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente EDITAL publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. **CUMPRASE**.

Dado e passado nesta cidade de Guarabira - Estado da Paraíba, aos 28 de maio de 2007. Eu, Edileusa Elias de Souza - Técnico Judiciário, digitei e eu Flávio Félix do Nascimento - Diretor de Secretaria subscrevi.

**ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO**  
Juiz do Trabalho

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA EM RECURSOS DE REVISTA EDITAL ASS.RR. - Nº 049/2007

Recursos de revista RECEBIDO(S)

Intimo o(s) recorrido(s), nos processos abaixo discriminados, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO: 00853.2005.002.13.00.6  
RECORRENTE(S): TEXPAR-TEXTIL DA PARAIBA S/A.  
ADVOGADO(S): MAURICIO MICHELS CORTEZ;  
CARLO PONZI.  
RECORRIDO(S): MARCONDES SILVA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(S): FLAVIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 01250.2006.002.13.00.2  
RECORRENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR.  
RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO MARACAJA DE MORAIS.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 01333.2005.010.13.00.5  
RECORRENTE(S): JOSE ADEMAR DA COSTA MACEDO.  
ADVOGADO(S): MARCIA CARLOS DE SOUZA.  
RECORRIDO(S): ESTADO DA PARAIBA.  
ADVOGADO(S): CHARLES CRUZ BARBOSA.

PROCESSO: 01945.2005.003.13.00.0  
RECORRENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.  
ADVOGADO(S): MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA.  
RECORRIDO(S): GADI EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.  
ADVOGADO(S): NADIR LEOPOLDO VALENGO.

Recursos de revista DENEGADO(S)  
Intimo o(s) recorrente(s) que, nos processos a seguir relacionados, foi proferido despacho denegando seguimento ao recurso de revista interposto.

PROCESSO: 00050.2006.024.13.00.0  
RECORRENTE(S): ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CATOLE DE ZE FERREIRA.  
ADVOGADO(S): KÁTIA DE MONTEIRO E SILVA.  
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB; TAMARA JANE REGO DE LIMA.  
ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.

PROCESSO: 00061.2004.002.13.00.0  
RECORRENTE(S): SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA.  
ADVOGADO(S): LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.  
RECORRIDO(S): MAURICIO MOREIRA DUTRA.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO ATAIDE DE MELO.

PROCESSO: 00070.2006.024.13.00.0  
RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.  
ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.  
RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL CAMPINA GRANDE; CLAUDETE PATRICIO ALVES MONTEIRO.  
ADVOGADO(S): JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES.

PROCESSO: 00156.2006.008.13.00.4  
RECORRENTE(S): SAO PAULO ALPARGATAS S/A.  
ADVOGADO(S): MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ.  
RECORRIDO(S): FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS.  
ADVOGADO(S): ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR.

PROCESSO: 00450.2006.004.13.00.0  
RECORRENTE(S): THILMA SANDRA NEVES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS.  
RECORRIDO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS.

PROCESSO: 00526.2006.005.13.00.4  
RECORRENTE(S): WALMI CAVALCANTE COSTA.  
ADVOGADO(S): CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT.  
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR;  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.

PROCESSO: 00540.2006.001.13.00.2  
RECORRENTE(S): INBRALIMP-INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
ADVOGADO(S): ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA.  
RECORRIDO(S): DERIVACI FIRMINDO DOS SANTOS.  
ADVOGADO(S): CLEUDO GOMES DE SOUZA.

PROCESSO: 00683.2006.018.13.00.6  
RECORRENTE(S): MARIA DA GLORIA MORENO DA CUNHA.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.  
RECORRIDO(S): JOSE DOS SANTOS.  
ADVOGADO(S): ROSENO DE LIMA SOUSA.

PROCESSO: 00783.2006.006.13.00.2  
RECORRENTE(S): POSTOS LIBERDADE COMBUSTÍVEIS LTDA..  
ADVOGADO(S): ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.  
RECORRIDO(S): NELMAR JÚNIOR DE SOUZA PEIXE.  
ADVOGADO(S): WAGNER HERBE SILVA BRITO.

PROCESSO: 00822.2006.005.13.00.5  
RECORRENTE(S): JOSÉ GERALDO CABRAL DE CASTRO.  
ADVOGADO(S): MAURÍCIO MARQUES DE LUCENA.  
RECORRIDO(S): INSTITUTO JOÃO XXIII.  
ADVOGADO(S): LUIS AUGUSTO DA FRANÇA CRISPIM FILHO.

PROCESSO: 00922.2006.001.13.00.6  
RECORRENTE(S): MARIA DA LUZ GOMES DA SILVA.  
ADVOGADO(S): SOSTHENES MARINHO COSTA.  
RECORRIDO(S): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA.  
ADVOGADO(S): MARIA JOSE DA SILVA.

PROCESSO: 00987.2006.001.13.00.1  
RECORRENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO.  
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF; JOSE FERREIRA SOBRINHO.  
ADVOGADO(S): CRISTINA ROTHIER DUARTE; PACHELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 00987.2006.001.13.00.1  
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF.  
ADVOGADO(S): CRISTINA ROTHIER DUARTE.  
RECORRIDO(S): JOSE FERREIRA SOBRINHO; CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS; FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO.

PROCESSO: 01014.2006.003.13.00.2  
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS.  
RECORRIDO(S): LENICE MARINHO DE MELO BORBOREMA.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 01214.2006.001.13.00.2  
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO.  
RECORRIDO(S): GIUSEPE OTÁVIO DE MELO MOURA.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 01249.2006.003.13.00.4  
RECORRENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOGADO(S): MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.  
RECORRIDO(S): JOSE IRENALDO JORDAO QUINTANS.  
ADVOGADO(S): PACHELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 01267.2006.022.13.00.4  
RECORRENTE(S): PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT.  
ADVOGADO(S): CARLOS ULYSSES NETO E OUTRO.  
RECORRIDO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; DERIVÂNIÓ DIAS DE QUEIROZ.  
ADVOGADO(S): GUTEMBERG HONORATO DA SILVA; MARINA CALZAVARA DA NÓBREGA; PATRÍCIA DINIZ NÓBREGA.

PROCESSO: 01471.2003.008.13.00.6  
RECORRENTE(S): CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA.  
ADVOGADO(S): LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO.  
RECORRIDO(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM CAMPINA GRANDE; ALCINO DE SOUSA LIMA.  
ADVOGADO(S): MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 01863.2005.006.13.00.4  
RECORRENTE(S): UNA ENERGÉTICA LTDA..  
ADVOGADO(S): LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO.  
RECORRIDO(S): MARINÉSIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO; ANTONIO JOSÉ GOMES.  
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA; ABRAÃO VERÍSSIMO JÚNIOR; WALTER HIGINO DE LIMA.  
João Pessoa, 30/05/2007  
**VIVIANE FARIAS FRANCA**  
Assesora Jurídica-Chefe da Presidência

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE AREIA/PB**  
**Rua Prof. Pedro da Cunha Lima,**  
**s/nº - B. Jussara, Areia - PB - CEP: 58397-000**

**EDITAL DE PRAÇA** com prazo de 20 (vinte dias) para venda e arrematação, pelo maior lance, dos bens penhorados nas execuções movidas pelos exequentes dos processos abaixo relacionados, nas datas e horários designados por determinação do Exmº. Sr. Dr. **JOSÉ FÁBIO GALVÃO**, Juiz do Trabalho desta Vara. DATAS

**1ª Praça: 03/07/2007** **2ª Praça: 10/07/2007**

**3ª Praça: 17/07/2007**

Horário: 11h00

Processo n.º 00570.2005.018.13.00.0.

Exequente: INSS

Executado: BATISTA & PORTELA LTDA (EDUCANDARIO CANTINHO DO SABER)Débito destes autos em 15/03/2007 R\$ 318,48.

BEM: - UM COMPUTADOR MARCA LG, SUDIO WORKS, 561ª. **AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**

Observações:

Horário: 11h05

Processo n.º 00571.2005.018.13.00.4.

Exequente: INSS

Executado: BATISTA & PORTELA LTDA (EDUCANDARIO CANTINHO DO SABER)Débito destes autos em 15/03/2007 R\$ 135,87.

BEM: - UMA IMPRESSORA MARCA HP, 845C. **AVALIAÇÃO: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

Observações:

O arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. As partes ficam por este Edital intimadas, não sendo possível a intimação de praxe.

O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Única Vara do Trabalho de Areia/PB, com endereço acima mencionado. Areia, 30 de maio de 2007.

Eu, Glauco Vladimir Meira Costa, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Lúcio José Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**JOSÉ FÁBIO GALVÃO**

Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro  
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260  
Fone: (83) 3533-6100  
Internet: www.trt13.gov.br  
e-mail: asc@trt13.gov.br

**TRIBUNAL PLENO:**

**Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
PRESIDENTE E CORREGEDORA

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Juiz VICE-PRESIDENTE

**Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
OUVIDOR

**Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**  
**Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
**Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**  
**Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO**  
**Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**  
**ATO TRT GP Nº 123/2007**  
João Pessoa, 30 de maio de 2007

A **JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **Considerando** os parcos recursos orçamentários existentes no Programa de Trabalho 000532 (Capacitação de Recursos Humanos); **Considerando**, ainda, a necessidade de se identificar

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

### Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



**3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Doutor **HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA**, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB.

FAZ SABER, através do presente EDITAL, que fica notificada a empresa VENTURA FINANÇAS S/A, atualmente com endereço incerto e não sabido, a qual figura como reclamada no Processo n.º 00447.2007.009.13.00-0, movido por PRISCILA KALINE GONZAGA DA SILVA contra referida empresa e o BANCO SANTANDER BANESPA S/A, para comparecer a AUDIÊNCIA UNA aprazada para o dia 12.06.2007, às 09:47 horas, oportunidade em poderá apresentar defesa e as provas que julgar necessárias: documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), conduzindo suas respectivas CTPS, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 do Estatuto Consolidado. O não comparecimento da empresa reclamada importará em revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Deverá a reclamada, ainda, apresentar, na referida audiência, cópias do cartão do CGC/CNPJ, GFIP, CEI e comprovação de opção pelo simples, se for o caso, para fins de cálculos previdenciários.

E, para que se chegue ao conhecimento de todos e, em especial do interessado acima descrito, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, com endereço na Rua Edgard Villarim Meira, S/N, Liberdade. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2007. Eu, Normando Primo Bitu, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Francisco de Assis Queiroz, Diretor de Secretaria, assinei, de ordem do Exm.º Sr. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, de acordo com as disposições contidas na Ordem de Serviço 3ª VT/CG n.º 001/2007.

**FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ**

Diretor de Secretaria - 3ª. Vara do Trabalho/CG

**6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**  
Av. Dep. Odom Bezerra, 184  
Emp. João Medeiros - Piso E1 – Tambaíá  
João Pessoa - PB  
Fone / Fax (083) 3353 - 6356

Edital de Intimação  
Prazo de 20(vinte) dias

Processo:00891.2006.006.13.00-5

Exequente: **EDIVALDO LAURENTINO GRANGEIRO**  
Executado: **AGES BAR E RESTAURANTE**  
**A Dra. RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, na forma da lei, em despacho exarada nos autos da reclamação supracitada, FAZ, pelo presente Edital, a todos que o virem e dele tiverem conhecimento, que o executado acima mencionado, atualmente com endereço incerto e não sabido fica intimado para complementar a presente execução e querendo, embargar.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa – PB ,aos 24/05/2007. Eu, Marcos Tadeu Luna Freire - Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004.

**5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo n.º **00402.2006.024.13.00-7.**

Reclamante: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**

Reclamado: **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA**  
O Doutor **ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRADE**, Juiz Substituto da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, em virtude da lei, etc.

**Faz saber** que, pelo presente, fica notificado **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA**, com endereço incerto e não sabido, tendo sido revel na Ação de Cobrança de Honorários Profissionais acima indicada, em que é reclamante **Tanio Abílio de Albuquerque Viana**, para tomar ciência do despacho prolatado nos autos do processo supra, que tramitam nesta 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, com endereço na Rua Edgard Villarim Meira, S/Nº - Liberdade - Campina Grande - Paraíba, cujo teor do despacho é o seguinte: **DESPACHO**

Vistos, etc.

I- Diante da inércia do reclamado, expeçam-se alvarás destinados à Fazenda Pública e ao reclamante.

II- Notifique-se o reclamante para que compareça à Secretaria deste Juízo a fim de receber o seu crédito e cientifique o reclamado da liberação do depósito judicial e recolhimento das custas. (art. 71 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

III- Após, sem mais pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Pb, aos 29 dias do mês de maio do ano 2007. Eu Ludmila de Miranda Leitão, *Técnica Judiciária*, digitei o presente edital. E eu, Liedo Antonio Miranda Chaves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

**ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRADE**

Juiz do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Processo nº: 00471.2007.007.13.00-6  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

De ordem da Exm.ª Sr.ª Juíza Titul desta 1ª V. T., pelo presente EDITAL, fica notificada a: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, para comparecer a audiência designada para o dia 18/06/2007 às 13:00 neste Fórum, para apresentar a defesa e provas que tiver, na ação apresentada por: PETROLINA GONÇALVES DE BARROS. O não comparecimento a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua reve-

lia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é um lugar incerto e não sabido, o presente Edital será publicado na forma da lei, afixado no local de costume, na sede desta Junta, na rua Edgard Villarim Meira, s/nº, bairro da Liberdade, nesta cidade e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo a reclamada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, o prazo legal para ser dada como notificada.

Dado e passado na cidade de Campina Grande aos 18 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Francisco Mendonça Neto, Técnico Judiciário, digitei.

**MARCONDES ANTÔNIO MARQUES**

DIRETOR DE SECRETARIA

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA-PB  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Doutor **ALEXANDRE AMARO PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Única Vara do Trabalho de Santa Rita/PB, FAZ SABER, através do presente EDITAL, que fica notificada a reclamada QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. para, no prazo acima, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante RAPHAEL DA SILVEIRA DIAS e pela reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme termos do despacho cujo teor é: Abre aspas. Notifiquem-se os recorridos para que, caso queiram, interponham contra-razões aos recursos interpostos. Santa Rita, 23 de maio de 2007... Eduardo Henrique B. D. Câmara - Juiz do Trabalho. Fecha aspas.

E para que se chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho de Santa Rita, à rua Virgínio Borges Veloso, s/n, Alto da Cosibra - Santa Rita/PB. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita/PB, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2007. Eu, Iaci Dantas da Nóbrega, digitei e eu, Joarez Luiz Manfrin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**ALEXANDRE AMARO PEREIRA**-Juiz do Trabalho

**4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB  
PROC. 00307.2007.004.13.00-0**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS de ALBERTINA MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO), que se encontra em local incerto e não sabido.

O Dr. Marcello Wanderley Maia Paiva, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaíá, João Pessoa-PB, se processam os termos da reclamatória N.º 00307.2007.004.13.00-0, entre a reclamante ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO e a reclamada ALBERTINA MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO), na qual pleiteia: aviso prévio, décimo terceiro salário, férias, diferenças salariais e repouso remunerado junto a reclamada, tendo sido designada audiência inicial inaugural para o dia **03/07/2007, às 08:40** horas.

E como deferido é expedido o presente edital para que fique cientificada a reclamada ALBERTINA MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO), através do seu representante legal, da data e horário supra mencionados, para a realização da audiência inaugural, a ser realizada na sede desta 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaíá, João Pessoa-PB, e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art. 848), devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa- PB. Aos 29 dias do mês de maio ano de dois mil e sete, eu, João Emerson Rodrigues da Silva, Chefe de Serviço – OS n. 04/2004, digitei, e eu, JUSSARA DE LOURDES PIRES DE ASSIS, Diretora de Secretaria Substituta, conferi e assinei de ordem do(a) MM Juiz(a) do Trabalho - O. S. n. 04/2004.

**JUSSARA DE LOURDES PIRES DE ASSIS**

Diretora de Secretaria Substituta

**VARA DO TRABALHO DE PATOS - PB**  
**Praça Bivar Olyntho S/N – Bairro Brasília –**  
**58.700.590 – 83 422 2384**

**PROCESSO Nº 00183.2007.011.13.00-0  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL**

A Dra. MARIA DAS DORES ALVES, Juíza do Titular da Única Vara do Trabalho de Patos-PB.

**FAZ SABER**, pelo presente, que fica notificada a empresa **CLA ENGENHARIA LTDA**, com endereço incerto e não sabido de que contra a mesma foi intentada a Reclamação Trabalhista acima indicada, em que é reclamante **MARTIN COELHO DA SILVA**, da audiência inaugural marcada para o dia 26 de junho de 2007, às 13:10 horas, devendo o promovido fazer-se presente à referida audiência, nesta VARA DO TRABALHO DE PATOS- PB, com endereço à Praça Bivar Olyntho, S/N, bairro Brasília, Patos –PB, e apresentar defesa, querendo, bem como exibir as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

Na aludida reclamação trabalhista, o postulante persegue a satisfação dos seguintes títulos: Aviso Prévio Indenizado; Diferença de salário; Horas extras; DSR (11 dias); 13º salário proporcional/2006; 13º salário proporcional/2007; 13º salário sobre aviso prévio; Férias proporcionais; Acréscimo de 1/3 s/ férias; FGTS; Multa 40% FGTS; FGTS mês demissão. O não comparecimento da ré à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de Patos- PB, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e seis. Eu, Sônia Maria Vieira Araújo, Técnico Judiciário, digitei. **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
DIRETORA DE SECRETARIA

Através da ordem de serviço 001/2007. Publicado no DJ em 02/02/2007.

**PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, COM INÍCIO NO DIA 05/06/2007, ÀS 08:30HS.**

001 Mandado de Segurança

00082.2007.000.13.00-6

Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Impetrante: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA VARA DE ITABAIANA - PB)  
Litisconsorte: CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA  
Advogado do Impetrante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR  
VISTO AM-AF.

002 Mandado de Segurança

00028.2007.000.13.00-0

Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Impetrante: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S.A.  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA VARA DE ITABAIANA - PB)  
Litisconsorte: RUI DA SILVA BARBOSA  
Advogado do Impetrante: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
VISTO AF-CC.

003 Mandado de Segurança

00051.2007.000.13.00-5

Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Impetrante: SISTEMA EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 6ª VARA DE JOAO PESSOA-PB)  
Litisconsorte: AILTON PEREIRA DA MOTA  
Advogado do Impetrante: SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR  
VISTO AF-CC.

004 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00190.2007.007.13.00-3

Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: JOSINEIDE ALMEIDA COSTA  
Recorrido: FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTO LTDA  
Advogado do Recorrente: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
Advogado do Recorrido: ADALCIO DUARTE CAMARA  
Advogado do Recorrido: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES  
VISTO EA.

005 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00231.2007.026.13.00-0

Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Recorrido: PAULO DITARSO MACIEL  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: ANDERSON FERREIRA MARQUES  
VISTO AM.

006 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00099.2007.015.13.00-2

Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: EDVALDO JOSE DA CONCEICAO DA SILVA  
Recorrido: JOSE MONTEIRO CAMPOS  
Advogado do Recorrente: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO  
Advogado do Recorrente: PETRONIO RODRIGUES VELOSO  
Advogado do Recorrido: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTTA  
VISTO AM.

007 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )

01315.2000.005.13.00-3

Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: GILCARLOS CARVALHO DE AQUINO  
Agravado: ROSEANE ALVES DE SOUZA  
Agravado: PONTOFINO CONFECÇÕES LTDA  
Agravado: JOSE CARLOS SERGIO DE AQUINO  
Advogado do Agravante: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA  
Advogado do Agravado: HELIO ALMEIDA DINIZ  
VISTO AM.

008 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00108.2007.007.13.00-0

Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: EDUARDO VICENTE DA SILVA  
Recorrido: JOSE FERNANDES ALBUQUERQUE DE BRITO  
Advogado do Recorrente: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
Advogado do Recorrido: WEBER JERONIMO DE SOUZA  
VISTO AF.

009 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00811.2006.023.13.00-7

Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: GEORGE DA SILVA  
Recorrido: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Advogado do Reclamante: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
Advogado do Reclamado: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ  
VISTO AF.

010 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00013.2007.006.13.00-0

Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recorrido: ROSELLY LOPES SOARES CARNEIRO  
Advogado do Recorrente: CLAUDIOMAR DE FREITAS FEITOSA  
Advogado do Recorrido: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO  
VISTO AF.

011 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )

00131.2007.005.13.00-2

Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Recorrido: ALFREDO FREDERICO BEUTTENMULLER JUNIOR  
Advogado do Recorrente: HUMBERTO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA NETO  
Advogado do Recorrido: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA  
Advogado do Recorrido: ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR  
VISTO HM.

012 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

( Rito Sumaríssimo )

01134.2006.006.13.00-9

Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Agravante: JOSE ULISSES NASCIMENTO FILHO  
Agravado: RESTAURANTE E LANCHONETE CAROLINA (MARIA BENICIO DE LIMA)  
Advogado do Agravante: ADRIANO MANZATTI MENDES  
Advogado do Agravante: JEREMIAS MENDES DE MENESES  
Advogado do Agravado: ANTONIO GOMES DE MELO VISTO VV.Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

013 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00034.2006.014.13.00-0

Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: MIRIA LUCIENE MOURA DE ARAUJO  
Advogado do Agravante: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
Advogado do Agravado: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO CC-AM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

014 Recurso Ordinário

00034.2006.014.13.00-0

Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MIRIA LUCIENE MOURA DE ARAUJO  
Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Advogado do Recorrente: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
VISTO CC-AM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

015 Recurso Ordinário

00011.2007.021.13.00-4

Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB  
Recorrido: MARIA AURIVANDA DONATO NÓBREGA  
Advogado do Recorrente: FABIO AURELIO BULCAO  
Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
VISTO EA-AM.

016 Recurso Ordinário

00008.2007.021.13.00-0

Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB  
Recorrido: TEREZINHA AMARANTE DE MORAIS  
Advogado do Recorrente: FABIO AURELIO BULCAO  
Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
VISTO EA-AM.

017 Recurso Ordinário

00015.2007.021.13.00-2

Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB  
Recorrido: BENEDITA RITA DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: FABIO AURELIO BULCAO  
Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
VISTO EA-AM.

018 Recurso Ordinário

00014.2007.021.13.00-8Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADERevisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGARecorrente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB  
Recorrido: MARIA SILVINA DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: FABIO AURELIO BULCAO  
Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
VISTO EA-AM.

019 Recurso Ordinário

00010.2007.021.13.00-0

Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB  
Recorrido: ANA CLEIDE MEDEIROS DA CUNHA  
Advogado do Recorrente: FABIO AURELIO BULCAO  
Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
VISTO EA-AM.



020 Recurso Ordinário  
00479.2006.012.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: FRANCISCA DAS CHAGAS  
Recorrido: MUNICIPIO DO LASTRO - PB  
Advogado do Recorrente: MAGDA GLENE NEVES DE ABRANTES GADELHA  
Advogado do Recorrido: LINCON BEZERRA DE ABRANTES  
VISTO EA-AM.

021 Recurso Ordinário  
00050.2007.012.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: FRANCISCO FERREIRA DANTAS  
Recorrido: MUNICIPIO DO LASTRO - PB  
Advogado do Recorrente: JOSE DE ABRANTES GADELHA  
Advogado do Recorrente: MAGDA GLENE NEVES DE ABRANTES GADELHA  
Advogado do Recorrido: LINCON BEZERRA DE ABRANTES  
VISTO EA-AM.

022 Recurso Ordinário  
00719.2006.001.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE BAYEUX-PB  
Recorrido: LUIZ ANDRE DE MESQUITA  
Advogado do Recorrente: ANDERLEY FERREIRA MARQUES  
Advogado do Recorrido: MICHELINE MEIRELES  
VISTO EA-AM.

023 Recurso Ordinário  
00236.2006.017.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MARIA DOLORES DOS SANTOS NASCIMENTO  
Recorrido: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS - PB  
Advogado do Recorrente: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL  
Advogado do Recorrido: IRANILTON TRAJANO DA SILVA  
VISTO EA-AM.

024 Recurso Ordinário  
00139.2007.007.13.00-1  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: JAIRDETE MARINHO DOS SANTOS SILVA  
Recorrido: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO - PB  
Advogado do Recorrente: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrido: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
VISTO EA-AM.

025 Recurso Ordinário  
00130.2007.026.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: IPE - INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO  
Recorrido: WILMA XAVIER DE MEDEIROS  
Advogado do Recorrente: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR  
Advogado do Recorrente: EMMANUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS  
Advogado do Recorrido: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
VISTO EA-AM.

026 Recurso Ordinário  
00202.2007.008.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Recorrente/Recorrido: FABIO AMORIM DE SOUZA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA  
VISTO EA-AM.

027 Recurso Ordinário  
00077.2007.023.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB  
Recorrido: FRANCISCOELIEZER VIANA DE SOUSA FILHO  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS  
Advogado do Recorrido: JOAO MOURA MONTENEGRO  
VISTO EA-AM.

028 Recurso Ordinário  
00099.2007.017.13.00-5  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: IRENE PEREIRA CLEMENTINO  
Recorrido: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB  
Advogado do Recorrente: ROBEVALDO OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JOSE AIRTON GONCALVES DE ABRANTES  
VISTO EA-AM.

029 Recurso Ordinário  
00070.2007.025.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: INACIO ALVES DE SOUSA  
Recorrente/Recorrido: BRATEST S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR  
VISTO EA-AM.

030 Recurso Ordinário  
00186.2006.021.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MARIA DE LOURDES CORREIA FREIRES  
Recorrido: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO - PB  
Advogado do Recorrente: ALBERTO BATISTA DE LIMA  
Advogado do Recorrido: MANOEL FELIX NETO  
VISTO EA-AM.

031 Agravo de Petição  
00812.2002.002.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Agravado: ANTONIO CANDIDO BARBOSA FILHO  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: JOSE FERREIRA MARQUES VISTO EA-AM.

032 Agravo de Petição  
00803.2003.003.13.00-3  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: RÔNALDO HENRIQUES DE PAIVA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: JOSE FERREIRA MARQUES VISTO EA-AM.

033 Agravo de Petição  
01162.2003.002.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: NORFIL S/A-FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODAO  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Agravado: JOSE DA SILVA BELO  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
VISTO EA-AM.

034 Agravo de Petição  
00945.1992.010.13.00-5  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA (PROCURADOR)  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO EA-AM.

035 Agravo de Petição  
00037.2001.010.13.00-3  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: AEDSON GUEDES CUNHA  
Advogado do Agravante: FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES  
Advogado do Agravado: IRAPONIL SIQUEIRA SOUZA  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO EA-AM.

036 Recurso Ordinário  
00493.2006.023.13.00-4  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Recorrido: SAMUEL LAZARO DA SILVA  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO HM-EA.

037 Recurso Ordinário  
00044.2007.007.13.00-8  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente/Recorrido: TAMARA MIRELY SILVEIRA SILVA  
Recorrente/Recorrido: UNESC - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLA CARVALHO DE ANDRADE  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA  
VISTO HM-EA.

038 Recurso Ordinário  
01040.2006.004.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: BONFIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Recorrido: NELSON SANTANA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: ROBERTO FARIAS DE ARAUJO  
Advogado do Recorrido: CLEUDO GOMES DE SOUZA  
VISTO HM-EA.

039 Recurso Ordinário  
01057.2006.001.13.00-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: FRANCISCO ROGERIO SANTIAGO MENDONÇA  
Recorrido: BCP S/A  
Recorrido: ACESSO TELECOM LTDA  
Recorrido: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Advogado do Recorrente: MAURICIO MARQUES DE LUCENA  
Advogado do Recorrido: ADAILTON COELHO COSTA NETO

Advogado do Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
VISTO HM-EA.

040 Recurso Ordinário  
00114.2007.023.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A  
Recorrido: MARIA AURINETE ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA  
Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
VISTO HM-EA.

041 Recurso Ordinário  
00947.2005.022.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente/Recorrido: VARIG S.A.- VIACAO AEREA RIOGRANDENSE (CNPJ Nº 92.772.821/0107-12)  
Recorrente/Recorrido: FUNDAÇÃO RUBEN BERTA  
Recorrente/Recorrido: VARIG S.A.- VIACAO AEREA RIOGRANDENSE (CNPJ Nº 92.772.821/0069-52)  
Recorrente/Recorrido: JOSEMBERG DE ARAUJO PAIVA  
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA DANTAS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JÁDER RIBEIRO SILVA FILHO  
VISTO HM-EA.

042 Agravo de Petição  
00812.2003.010.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO HM-EA.

043 Agravo de Petição  
01549.2003.002.13.00-4  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: ANTONIO FELINTO CARDOSO  
Advogado do Agravante: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: STANISLAW COSTA ELOY  
VISTO HM-EA.

044 Agravo de Petição  
00739.2003.003.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: SILVANA CAMPOS MASSA SERPA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: FRANCISCO ATAIDE DE MELO  
VISTO HM-EA.

045 Agravo de Petição  
01115.1999.008.13.00-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: CELB - COMPANHIA ENERGETICA DA BORBOREMA  
Agravado: JOSE DE ARIMATEIA COSTA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: GILVANIA MACIEL SILVA  
VISTO HM-EA.

046 Agravo de Petição  
00277.2007.027.13.00-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: COMPANHIA USINA SAO JOAO  
Agravado: ESPOLIO DE MANOEL CANDIDO RODRIGUES  
Advogado do Agravante: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
Advogado do Agravado: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA  
VISTO HM-EA.

047 Recurso Ordinário  
00047.2006.027.13.00-5  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ANTONIO VIRGINIO DA SILVA  
Recorrido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado do Recorrente: JOSE ARAUJO DE LIMA  
Advogado do Recorrente: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
Advogado do Recorrido: FLAVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA  
Advogado do Recorrido: GEORGE VIDAL DE BRITTO  
Advogado do Recorrido: VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES  
VISTO VV-UD.

048 Recurso Ordinário  
00055.2007.015.13.00-2  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO  
Recorrido: USINA MONTE ALEGRE S/A  
Advogado do Recorrente: ALBERDAN COTTA  
Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO VV-UD.

049 Recurso Ordinário  
01487.2006.001.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
Recorrido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
Advogado do Recorrente: LUCIANE BORGES ARAGAO PESSOA  
Advogado do Recorrido: CAMILO MACEDO  
VISTO VV-UD.

050 Recurso Ordinário  
01427.2006.003.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: WENDER SURIANI BIZINOTTO  
Recorrido: BANCO BRADESCO S/A  
Recorrido: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA  
Advogado do Recorrente: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
Advogado do Recorrente: JOSE ARAUJO DE LIMA  
Advogado do Recorrido: VINICIUS TENORIO MONTEIRO  
Advogado do Recorrido: VINICIUS TENORIO MONTEIRO  
VISTO VV-UD.

051 Recurso Ordinário  
00592.2006.010.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO  
Recorrido: JONALICE JUSTINO DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO  
Advogado do Recorrido: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA  
VISTO VV-UD.

052 Recurso Ordinário  
00571.2006.011.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ERNESTO HENRIQUE DA NOBREGA MEDEIROS  
Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado do Recorrente: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
VISTO VV-UD.

053 Recurso Ordinário  
01018.2006.004.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: RICARDO ALVES DA SILVA  
Recorrido: INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA  
Recorrido: NETUNO ALIMENTOS S/A  
Advogado do Recorrente: KLEBERT MARQUES DE FRANÇA  
Advogado do Recorrido: ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA  
VISTO VV-UD.

054 Recurso Ordinário  
01299.2006.003.13.00-1  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MARIA DE FATIMA SPINELI DE MELO  
Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado do Recorrente: MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA  
Advogado do Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO VV-UD.

055 Recurso Ordinário  
00059.2006.026.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: GEFSON PAULO DA SILVA MONTEIRO  
Recorrido: C&A MODAS LTDA  
Advogado do Recorrente: GEORGE FALCAO COELHO PAIVA  
Advogado do Recorrido: MAYKEL BRUNO GUANABARA LIRA CAMPOS  
Testemunha do Recorrente: WANDEMBERG DE FRANÇA DANTAS  
VISTO VV-UD.

056 Agravo de Petição  
00751.2004.004.13.00-2  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Agravado: VIVALDO DE ARAUJO ABRANTES  
Advogado do Agravante: ANTONIO BRAZ DA SILVA  
Advogado do Agravante: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Agravado: VALTER MARQUES DE CARVALHO  
VISTO VV-UD.

057 Agravo de Petição  
00486.2005.012.13.00-8  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Agravado: FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR  
Advogado do Agravante: HELOISA HELENA BORGES MARTINS FALK  
Advogado do Agravado: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO  
VISTO VV-UD.

058 Agravo de Petição  
00662.2004.005.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: PAULO ROBERTO PESSOA  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA



Advogado do Agravado: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO UD-AF.

059 Recurso Ordinário  
01001.2006.001.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrente/Recorrido: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Recorrido: PAULO ROBERTO PESSOA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCIA MARIA FERNANDES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO HM-VV.

060 Agravo de Petição  
01351.2005.022.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado: GILBERTO XAVIER DA SILVA  
Advogado do Agravante: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Agravado: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO HM-VV.

061 Recurso Ordinário  
01155.2005.010.13.00-2  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: MUNICIPIO DE BANANEIRAS  
Recorrido: SONIA SAEGER MEIRELES  
Advogado do Recorrente: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA  
Advogado do Recorrido: TERCIO CATAO MONTE RASO  
VISTO CC-VV.

062 Recurso Ordinário  
00013.2007.022.13.00-0  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: JOSE PEREIRA DA SILVA  
Recorrido: LUIS CARLOS SANTIAGO  
Recorrido: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA  
Advogado do Recorrente: VALTER DE MELO  
Advogado do Recorrido: HELIO VELOSO DA CUNHA  
Advogado do Recorrido: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL  
VISTO CC-VV.

063 Recurso Ordinário  
00971.2006.004.13.00-8  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A  
Recorrido: EUDES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: PAULO LOPES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: WILMAR UCHOA DE ARAUJO  
VISTO CC-VV.

064 Recurso Ordinário  
01023.2006.006.13.00-2  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: FRANCINETE ARAUJO NOVO  
Recorrido: RD INCORPORAÇÕES LTDA  
Advogado do Recorrente: MARION NILZA MAGALHAES GALDINO  
Advogado do Recorrido: LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS  
VISTO CC-VV.

065 Recurso Ordinário  
01691.2005.003.13.00-0  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: JOSE DAMIAO SILVA  
Recorrente/Recorrido: UNIAO FEDERAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTE  
VISTO CC-UD.

066 Recurso Ordinário  
00091.2007.007.13.00-1  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: EMANUEL ANDRADE CARDOSO  
Recorrente/Recorrido: FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO AM-AF.

067 Recurso Ordinário  
01518.2006.002.13.00-6  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: GARIBALDE DA CRUZ BONDADE  
Recorrido: BANCA PARATODOS  
Advogado do Recorrente: JOSE SILVEIRA ROSA  
Advogado do Recorrido: GILBERTO MAGALHAES DA SILVA  
VISTO AM-AF.

068 Recurso Ordinário  
00971.2006.001.13.00-9  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: ERISVONALDO ALVES PEREIRA  
Recorrido: ESTATOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E CONFECOES LTDA

Advogado do Recorrente: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO  
Advogado do Recorrido: LUIZ DA SILVA ALVES  
VISTO AM-AF.

069 Recurso Ordinário  
00074.2007.008.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO CATOLE  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: CLEONEIDE DA SILVA BEZERRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Advogado do Recorrido: FELIX OLIVEIRA BATISTA  
VISTO AM-AF.

070 Recurso Ordinário  
01313.2006.004.13.00-3  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: POSTOS LIBERDADE COMBUSTIVEIS LTDA  
Recorrido: JANDER TAVARES FERREIRA  
Advogado do Recorrente: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO  
Advogado do Recorrido: ANTONIO MODESTO DE SOUZA NETO  
VISTO AM-AF.

071 Recurso Ordinário  
01343.2006.006.13.00-2  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: CARVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S/A  
Recorrente/Recorrido: KLEBER ALVES DA COSTA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANTONIO ANIZIO NETO  
VISTO AM-AF.

072 Recurso Ordinário  
01393.2005.004.13.00-6  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: MARIA LUCIA SEVERINA DA SILVA  
Recorrente/Recorrido: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Recorrente/Recorrido: CAMBUCI S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: HELIO MARQUES BRAGA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: IRENALDO VIRGINIO DE ARAUJO  
VISTO AM-AF.

073 Recurso Ordinário  
00892.2006.001.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: WALMIRA AMORIM BERTHOLET  
Recorrido: BUREAU VERITAS DO BRASIL LTDA  
Advogado do Recorrente: HELIO VELOSO DA CUNHA  
Advogado do Recorrido: PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA  
VISTO AM-AF.

074 Recurso Ordinário  
00619.2006.004.13.00-2  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
Recorrente/Recorrido: ANDREA MEDEIROS DE SOUSA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JULIANA VERAS GONCALVES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA  
VISTO AM-AF.

075 Recurso Ordinário  
01338.2006.001.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: PEDRO FRANCISCO SOARES  
Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
Recorrido: MULTIBANK S/A  
Advogado do Recorrente: ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES  
Advogado do Recorrente: VICENTE JOSE DA SILVA NETO  
Advogado do Recorrido: WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO  
Advogado do Recorrido: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
Advogado do Recorrido: LILIAN SENA CAVALCANTI  
VISTO AM-AF.

076 Recurso Ordinário  
01134.2006.001.13.00-7  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: RUDYNALVA CORREIA SOARES  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO AM-AF.

077 Recurso Ordinário  
00055.2007.022.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA  
Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOAO PESSOA - SINECON  
Substituído do Recorrido: JOELDO APOLINARIO DA SILVA  
Substituído do Recorrido: WALDALLARES DE LIMA JUNIOR  
Substituído do Recorrido: FLAVONIL PEREIRA DA SILVA  
Substituído do Recorrido: ERICK RODRIGO P DE LIMA

Substituído do Recorrido: CARLOS MAGNO G DA SILVA  
Substituído do Recorrido: JOSE CLAUDIO VIEIRA  
Substituído do Recorrido: ELIZIMARE DE OLIVEIRA SOARES  
Substituído do Recorrido: NEZILDA MARIA COSTA  
Substituído do Recorrido: ROBERIO ANDRADE CAMARA  
Substituído do Recorrido: CANDIDO JUNIOR BRASIL DE LUCENA  
Substituído do Recorrido: CASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Substituído do Recorrido: JOELSA PATRICIA VIANA DE MELO  
Advogado do Recorrente: HERMANO GADELHA DE SA  
Advogado do Recorrido: AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrido: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA  
VISTO AM-AF.

078 Recurso Ordinário  
00199.2007.007.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
Recorrido: JOAO VIEIRA DE LIMA JUNIOR  
Advogado do Recorrente: ROMULO DA SILVA BEZERRA  
Advogado do Recorrido: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA  
VISTO AM-AF.

079 Recurso Ordinário  
00124.2006.025.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
Recorrente/Recorrido: ROMILSON STALLAIKEN DE BARROS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANASTACIA D. A. GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LAINE DE CARVALHO GUERRA PESSOA MAMEDE  
VISTO AM-AF.

080 Agravo de Petição  
00707.2004.002.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: JOSE GONÇALVES LEITE  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Agravado: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
VISTO AM-AF.

081 Agravo de Petição  
00892.2002.001.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: FERNANDO JOSE MOUSINHO DE MEDEIROS  
Agravado: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado do Agravante: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA  
Advogado do Agravado: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
VISTO AM-AF.

082 Recurso Ordinário  
01101.2006.004.13.00-6  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juiz HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: LUCIA DE FATIMA FELIX CORREIA  
Recorrido: ASSEPPAI ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS DA PARAIBA  
Advogado do Recorrente: VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: LIVIETO REGIS FILHO  
VISTO UD-HM.

083 Recurso Ordinário  
00097.2007.009.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: JANETE MARIA DA COSTA PEREIRA  
Recorrido: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL-PB  
Advogado do Recorrente: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA  
VISTO UD-HM.

084 Recurso Ordinário  
01039.2006.009.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: GENILDA BARBOSA  
Recorrido: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CATOLE DE ZE FERREIRA  
Advogado do Recorrente: SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA  
Advogado do Recorrido: ROBSON ANTAO DE MEDEIROS  
VISTO UD-HM.

085 Recurso Ordinário  
00055.2007.005.13.00-5  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: SINECON-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOAO PESSOA  
Recorrido: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA  
Substituído do Recorrente: JUAREZ PORPINO DOS SANTOS JUNIOR  
Substituído do Recorrente: JOSELIO PIRES DA SILVA  
Substituído do Recorrente: DELON COUTINHO DE FRANÇA  
Substituído do Recorrente: AMILTON FERNANDES DO NASCIMENTO  
Substituído do Recorrente: JOSILEIDE JORGE DA SILVA  
Substituído do Recorrente: LENIN RAMOS PEREIRA  
Substituído do Recorrente: STYVE AQUINO DE OLIVEIRA  
Substituído do Recorrente: RENAK CAMILO RODRIGUES  
Substituído do Recorrente: JOAO CARLOS FERREIRA ALVES

Substituído do Recorrente: TADEU ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
Substituído do Recorrente: LAUDEMIR RICARDO  
Substituído do Recorrente: RUBENS PEREIRA DA SILVA  
Substituído do Recorrente: ELISANGELA BRITO DOS SANTOS  
Substituído do Recorrente: ANA LUCIA DUARTE CAVALCANTE  
Substituído do Recorrente: FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA  
Advogado do Recorrente: AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrido: HERMANO GADELHA DE SA  
VISTO UD-HM.

086 Recurso Ordinário  
00126.2006.026.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA  
Recorrido: TACIANE PATRICIA CEZAR DE LUCENA  
Advogado do Recorrente: LUCIANO MALTA  
Advogado do Recorrido: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO  
VISTO UD-HM.

087 Recurso Ordinário  
00723.2006.004.13.00-7  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: ALUIZIO NUNES DE LUCENA  
Recorrido: CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO  
Advogado do Recorrido: CLAUDIO FREIRE MADRUGA  
VISTO UD-HM.

088 Recurso Ordinário  
00959.2006.001.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: VANNUBIA MARIA DORICO  
Recorrido: INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA  
Recorrido: NETUNO ALIMENTOS S/A  
Advogado do Recorrente: HELIO VELOSO DA CUNHA  
Advogado do Recorrido: ALMIR ALVES DIONISIO  
Advogado do Recorrido: ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA  
VISTO UD-HM.

089 Recurso Ordinário  
00454.2007.027.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: JOSE CARLOS MORAIS CRUZ  
Recorrente/Recorrido: CARLITO LOPES DE OLIVEIRA  
Recorrente/Recorrido: UNA ENERGETICA LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABRAAO VERÍSSIMO JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
VISTO UD-HM.

090 Recurso Ordinário  
00628.2006.001.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA  
Recorrente/Recorrido: WILLMS FLORENCIO DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: RODRIGO GOUVEIA COIMBRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO  
VISTO UD-HM.

091 Recurso Ordinário  
01419.2006.003.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: JULITA MARIA LINS FILGUEIRAS  
Advogado do Recorrente: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO UD-HM.

092 Agravo de Petição  
00811.2003.010.13.00-8  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO UD-HM.

093 Agravo de Petição  
00130.2006.002.13.00-8  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: FRANCISCO ALVES DO O JUNIOR  
Agravado: TANIA MARIA ALENCAR BANDEIRA ARNAUD  
Advogado do Agravante: MAURICIO LUCENA BRITO  
Advogado do Agravado: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ  
VISTO UD-HM.

094 Agravo de Petição  
00178.2005.005.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: CISAL-COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL  
Agravado: OLIVIO BENICIO DE ARAUJO  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravante: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
Advogado do Agravado: ANTONIO ANIZIO NETO  
VISTO UD-HM.



095 Agravo de Petição  
00475.1998.007.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A  
Agravado: SANDRA MARIA FARIAS GONCALVES  
Advogado do Agravante: PAULO LOPES DA SILVA  
Advogado do Agravado: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA  
VISTO UD-HM.

096 Recurso Ordinário  
00010.2007.008.13.00-0  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO TRES IRMAS  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: PAULO ROBERTO FELIX DE SOUSA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Advogado do Recorrido: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
VISTO AF-CC.

097 Recurso Ordinário  
00108.2006.026.13.00-8  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: SANIA ALMEIDA PINA  
Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO AF-CC.

098 Recurso Ordinário  
00018.2007.022.13.00-2  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: SENGE/PB-SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: EMPASA-EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS  
Substituído do Recorrente: ROMULUS AUGUSTO BATISTA DE LIMA  
Substituído do Recorrente: EDILSON COURAS DA SILVA  
Advogado do Recorrente: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO  
Advogado do Recorrido: KERCIO DA COSTA SOARES  
VISTO AF-CC.

099 Recurso Ordinário  
00027.2006.027.13.00-4  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: IRISLAIDE DE PAIVA  
Recorrido: TEXPAR - TEXTIL DA PARAIBA S/A  
Advogado do Recorrente: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO  
Advogado do Recorrido: CARLO PONZI  
VISTO AF-CC.

100 Recurso Ordinário  
00469.2006.001.13.00-8  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: IVANILDO MONTEIRO DA SILVA  
Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO ATAIDE DE MELO  
Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO AF-CC.

101 Recurso Ordinário  
01886.2005.006.13.00-9  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA  
Recorrente/Recorrido: ADEILZA SANTOS RIBEIRO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CLAUDIO FREIRE MADRUGA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ RODRIGUES GUEDES  
VISTO AF-CC.

102 Recurso Ordinário  
00089.2007.007.13.00-2  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO - PB  
Recorrido: SANDRA CIPRIANO DA SILVA  
Advogado do Recorrente: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA  
VISTO AF-CC.

103 Recurso Ordinário  
00146.2006.019.13.00-2  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB  
Recorrido: MARIA GORETE JUCA XAVIER  
Advogado do Recorrente: FIDEL FERREIRA LEITE  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES  
VISTO AF-CC.

104 Recurso Ordinário  
00100.2007.017.13.00-1  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MARIA DAS NEVES NOBREGA  
Recorrido: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB  
Advogado do Recorrente: ROBEVALDO OLIVEIRA

Advogado do Recorrido: JOSE AIRTON GONCALVES DE ABRANTES  
VISTO AF-CC.

105 Recurso Ordinário  
00102.2007.007.13.00-3  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB  
Recorrido: JOSE BARROS DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS  
Advogado do Recorrido: JOAO MOURA MONTENEGRO  
VISTO AF-CC.

106 Recurso Ordinário  
00090.2007.007.13.00-7  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO - PB  
Recorrido: MARLI DOS SANTOS BARBOSA  
Advogado do Recorrente: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA  
VISTO AF-CC.

107 Recurso Ordinário  
01026.2006.007.13.00-2  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrente/Recorrido: GENIVAL JANUARIO DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SYLVIA ROSA-DO DE SÁ NOBREGA  
VISTO AF-CC.

108 Recurso Ordinário  
01124.2006.008.13.00-6  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE AROEIRAS - PB  
Recorrido: LAUDENI FELIPE DA SILVA  
Advogado do Recorrente: CASSIMIRA ALVES VIEIRA  
Advogado do Recorrido: JOSE ULISSES DE LYRA  
VISTO AF-CC.

109 Recurso Ordinário  
00057.2006.026.13.00-4  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: ISRAEL LOPES DE FARIAS  
Recorrido: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Advogado do Recorrente: LEVI BORGES LIMA  
Advogado do Recorrido: LUIZ PINHEIRO LIMA  
VISTO AF-CC.

110 Recurso Ordinário  
01115.2005.004.13.00-9  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Recorrente/Recorrido: ENVER RODJA DAS CHAGAS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO AF-CC.

111 Recurso Ordinário  
01425.2005.003.13.00-7  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: UNIAO FEDERAL  
Recorrido: POI SERVIÇOS GERAIS LTDA  
Recorrido: LIVIA LEANDRA XAVIER FRADE  
Advogado do Recorrente: GABRIEL FELIPE DE SOUZA (PROCURADOR)  
Advogado do Recorrido: REMULO BARBOSA GONZAGA  
VISTO AF-CC.

112 Recurso Ordinário  
01017.2006.022.13.00-4  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recorrido: ETELVANIO MIGUEL DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Recorrido: SAORSHIAN LUCENA ARAUJO  
Advogado do Recorrido: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
Advogado do Recorrido: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO AF-CC.

113 Recurso Ordinário  
01022.2006.007.13.00-4  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: VANILDO PEREIRA FIGUEIREDO  
Recorrido: GMS - SERVICOS LTDA  
Advogado do Recorrente: SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA  
Advogado do Recorrido: WEBER JERONIMO DE SOUZA  
VISTO AF-CC.

114 Recurso Ordinário  
00149.2006.019.13.00-6  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB  
Recorrido: MARIA GEANE FERREIRA TRAJANO  
Advogado do Recorrente: FIDEL FERREIRA LEITE  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES  
VISTO AF-CC.

115 Recurso Ordinário  
01050.2006.009.13.00-4  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CACHOEIRA  
Recorrido: ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: ADRIANA MENDES DE LIMA  
Advogado do Recorrido: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA  
Advogado do Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
VISTO AF-CC.

116 Recurso Ordinário  
01127.2006.009.13.00-6  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: RINALDO BARBOSA DE MELO  
Recorrido: MUNICIPIO DE FAGUNDES - PB  
Advogado do Recorrente: RINALDO BARBOSA DE MELO  
Advogado do Recorrido: JURACI FELIX CAVALCANTE  
VISTO AF-CC.

117 Recurso Ordinário  
00664.2006.024.13.00-1  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrente/Recorrido: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MUTIRAO  
Recorrido: MANOEL MESSIAS AMORIM DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: KATIA DE MONTEIRO E SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO  
VISTO AF-CC.

118 Recurso Ordinário  
00581.2006.024.13.00-2  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SAO JOSE DA MATA  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB - PREFEITURA MUNICIPAL  
Recorrido: VANUSA SILVA CABRAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SYLVIA ROSA-DO DE SA NOBREGA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Advogado do Recorrido: FELIX OLIVEIRA BATISTA  
VISTO AF-CC.

119 Recurso Ordinário  
00001.2006.007.13.00-1  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: FERNANDO JOAO DO NASCIMENTO  
Recorrido: PARTIDO PROGRESSISTA  
Advogado do Recorrente: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
Advogado do Recorrido: JOSE WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO  
VISTO AF-CC.

120 Recurso Ordinário  
00051.2006.007.13.00-9  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: ANTONIO DOS SANTOS CAVALCANTE  
Recorrido: FAZENDA RIACHO DO CARUA  
Advogado do Recorrente: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
Advogado do Recorrido: WEBER JERONIMO DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: ZADIR CASADO LAMENHA COUTO JUNIOR  
VISTO AF-CC.

121 Recurso Ordinário  
00152.2006.019.13.00-0  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CONCEICAO/PB  
Recorrido: MARIA EDINEIDE XAVIER DA SILVA  
Advogado do Recorrente: FIDEL FERREIRA LEITE  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES  
VISTO AF-CC.

122 Agravo de Petição  
00484.2005.020.13.00-3  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: MUNICIPIO DE JURUPIRANGA-PB  
Agravado: CREUSA PEREIRA DA SILVA  
Advogado do Agravante: DEBORA MAROJA GUEDES NETA  
Advogado do Agravado: DAVID DE SOUZA E SILVA  
VISTO AF-CC.

123 Recurso Ordinário  
00659.2006.022.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrente/Recorrido: GENALDO DONATO DE ARAUJO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO HM-AF.

124 Recurso Ordinário  
01821.2005.004.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MOACIR MEDEIROS DE LUCENA  
Recorrido: CONDOMINIO INTERMARES  
Advogado do Recorrente: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA  
Advogado do Recorrido: BRENO AMARO FORMIGA FILHO  
VISTO HM-CC.  
NOTA: A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.  
João Pessoa - PB, 30/05/2007  
**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS**  
**4ª VARA**  
**Rua Edgard Vilarim Meira, s/n Bairro da Liberdade**  
**Campina Grande/PB – Fone: (83) 3310-9132**  
**Fax: (83) 3310-9131**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU AUSENTE**  
**COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**  
**Nº EIP.0004.000001-9/2007**

O DOUTOR BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA DA SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB. FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Penal nº. 2000.82.01.005858-6 - Classe 31, movida pelo Ministério Público Federal contra **PAULO ROBERTO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 22/10/1966, natural de Piancó/PB, RG. 19.574.502 SSP/SP, CPF 496.911.984/87, filho de Joaquim Vieira de Sousa e Maria Cordeiro de Paula, e como consta dos autos, que o mesmo encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica o réu acima referido INTIMADO da sentença condenatória de fls. 310/335, cujo teor é o seguinte: *“SENTENÇA/RELATÓRIO/01. - O douto representante do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofereceu denúncia contra (i) – PAULO ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Piancó/PB, portador da Cédula de Identidade n.º 19.574.502, filho de Joaquim Vieira de Sousa e Maria Cordeiro de Paula, residente à rua Renato Teotônio, s/nº, Santana dos Garrotes/PB e (ii) – DAMIÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Santana dos Garrotes/PB, portador do Documento de Identidade n.º 2.033.343, filho de Antonio Gomes Silva e Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado no Povoado de Palestina, Santana dos Garrotes/PB, (a) pela prática, pelos dois denunciados, da conduta típica prevista no art. 289, § 1.º, c/c os artigos 29 e 71, todos do CP, e, ainda, (b) quanto ao primeiro denunciado, pela prática da conduta típica prevista artigo 10 da Lei n.º 9.437/97. 02.- Os fatos foram narrados na denúncia da seguinte forma:”1. Desses se do auto de prisão em flagrante (fls. 03/05) que no dia vinte e dois de Abril do fluente ano, os denunciados repassaram dolosamente uma cédula de R\$ 50,00 (cinquenta reais) falsificada em estabelecimento comercial do município de Santa Terezinha/PB e portavam oito notas de esmo valor, também inautênticas, praticando conduta penalmente reprimida pelo art. 289, § 1.º do Código Penal. 2. Narram os autos que Paulo Roberto dirigiu-se ao estabelecimento comercial de Saula Virginia, onde efetuou a compra de medicamentos no valor total ínfimo de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) utilizando-se de uma nota falsificada no valor de R\$ 50,00. 3. Desconfiando da autenticidade do dinheiro, a proprietária do estabelecimento conseguiu evitar o engodo em face da pronta intervenção da Polícia, culminando na prisão em flagrante dos denunciados.4. É que após o repasse da cédula, Paulo e Damião, juntamente com José Willame Oliveira de Paula seguiram em direção à cidade de Patos/PB, onde foram interceptados pelos policiais.5. Em poder dos denunciados, apreendeu-se o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em cédulas de R\$ 50,00 e um revólver calibre 38 marca taurus, pertencente a Paulo Roberto, o qual não possuía autorização de porte. 6. Com Damião Gomes da Silva, ainda foi encontrada uma cédula de R\$ 50,00 também inautêntica de numeração A5375082235A. 7. Sobre a origem do dinheiro espúrio, Paulo Roberto justificou que havia recebido a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de um indivíduo conhecido por Eduardo Bento da Silva em São Paulo/SP referente à venda de confecções. Não obstante a afirmação, nada soube informar acerca de sua localização. Tais escusas, entretanto, não são passíveis de elidir a má-fé com que repassou as notas, tendo plena ciência de sua inveracidade.*

8. Restou comprovado que o denunciado não agiu sozinho, havendo indícios de que contou com a colaboração de Damião Gomes na empreitada criminosa. 9. Em seu próprio depoimento, Paulo Roberto confessou que tanto ele quanto Damião ainda tentaram repassar a nota em outro estabelecimento e que nesse local foi informado da inveracidade da cédula.” 03.- A denúncia foi recebida no dia 25 de outubro do ano 2000 (fl. 74). 04.- O acusado Paulo Roberto Vieira da Silva foi interrogado às fls. 93/94, tendo apresentado defesa prévia às fls. 108/







conduta, e, em consequência, o absolvo da imputação criminal feita na inicial acusatória, quanto ao delito retro mencionado; b) julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia contra o acusado Paulo Roberto Vieira de Souza, condenando-o às sanções do art. 289, § 1.º, do CP, bem como às sanções do art. 10 da Lei n.º 9.437/97, em concurso material. APLICACÃO DA PENA 65.- O art. 289, § 1.º, do CP, comina ao crime de moeda falsa, praticado pelo réu Paulo Roberto Vieira de Souza, pena cumulativa de reclusão, de 03 (três) a 12 (doze) anos, e multa; o art. 10, da Lei n.º 9.437/97, por sua vez, comina ao crime de porte ilegal de arma de fogo cometido pelo referido réu pena cumulativa de detenção, de 01 (um) a 02 (dois) anos, e multa, não sendo aplicável, a qualquer dos crimes mencionados, o disposto no art. 59, inciso I, do CP, que diz respeito à hipótese de cominação alternativa. (a) Circunstâncias Judiciais do art. 59 do CP (a.1) Culpabilidade a culpabilidade (juízo de reprovação) do réu Paulo Roberto Vieira de Souza, em relação ao delito de moeda falsa praticado, deve ser considerada em grau médio, em virtude do nível de consciência da inadequação social de sua conduta, demonstrado pela forma de realização da inserção/tentativa de inserção da moeda falsa em circulação, que foi levada a efeito em dois estabelecimentos comerciais de uma cidade do interior do Estado e com aptidão a gerar retorno financeiro proporcionalmente elevado em relação ao valor das cédulas utilizadas, tendo-se em conta, também, que a conduta do réu, pela quantidade de cédulas falsas que portava, apresentava uma potencialidade lesiva razoável, apta a causar prejuízo a uma quantidade considerável de pessoas, principalmente levando-se em conta a realidade sócio-econômica do local do delito; a culpabilidade (juízo de reprovação) do réu Paulo Roberto Vieira de Souza, em relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo cometido, deve ser considerada em grau mínimo, tendo em vista a inexistência de qualquer circunstância que pese desfavoravelmente contra o réu; (a.2) Antecedentes o réu não possui antecedentes penais, conforme certidões de fls. 245/246, 251 e 309, das quais não constam condenações criminais com trânsito em julgado não hábeis a gerar reincidência; (a.3) Conduta social a conduta social do réu deve ser positivamente valorada, em face das declarações das testemunhas ouvidas às fls. 195/198; (a.4) Personalidade do agente a personalidade do réu é normal, não havendo elementos que indiquem que a prática delituosa seja uma constante em sua vida; (a.5) Motivos do crime os motivos do crime, quanto ao delito de moeda falsa, são de ordem financeira, normais ao tipo delituoso praticado; os motivos do crime, quanto ao delito de porte ilegal de arma de fogo, são os normais à espécie praticada e não desfavorecem ao réu; (a.6) Circunstâncias do crime as circunstâncias do crime, quanto ao delito de moeda falsa, são comuns, utilização de moeda falsa como pagamento em estabelecimento comercial após realização de despesa de valor acentuadamente inferior ao da cédula introduzida em circulação; as circunstâncias do crime, com relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo, são comuns à espécie delituosa examinada, não havendo peculiaridades que mereçam exame e que já não tenham sido utilizadas para fins de tipificação da conduta respectiva; (a.7) Consequências do crime as consequências do crime, quanto ao delito de moeda falsa, não revelam qualquer elemento fora do comum a delitos da espécie, havendo pequeno prejuízo material à comerciante proprietária do estabelecimento no qual foi passada a cédula falsa e lesão à fé pública; as consequências do crime, com relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo, não revelam, também, qualquer elemento fora do comum a delitos da espécie, havendo perigo de dano à incolumidade pública; (a.8) Comportamento da vítima no delito de moeda falsa, o comportamento da vítima secundária, único passível de aferimento nos autos, pois a vítima primária é o Estado (União Federal), foi o ordinário em situações da espécie, procedendo à verificação da autenticidade da cédula a ela dada em pagamento, embora posteriormente ao seu recebimento; no delito de porte ilegal de arma de fogo, não é passível de aferimento o comportamento da vítima, uma vez que é a sociedade como um todo a vítima em potencial do aludido crime. (b) Pena base (b.1) Crime de moeda falsa 65.- Sendo as circunstâncias judiciais, no crime de moeda falsa, ligeiramente desfavoráveis ao réu, considero necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime a imposição das penalidades cabíveis em montante ligeiramente acima do mínimo legal, razão pela qual fixo-lhe, para o delito previsto no art. 289, § 1.º, do CP, a pena-base privativa de liberdade em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e a pena-base de multa em 29 (vinte e nove) dias-multa, ao valor unitário, em face das circunstâncias econômicas do réu, de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente à época do crime por ele cometido (abril/2000 – R\$ 151,00), o que totaliza o valor, a título de multa, de R\$ 437,90 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). (b.2) Crime de porte ilegal de arma de fogo 66.- Sendo as circunstâncias judiciais, no crime de porte ilegal de arma de fogo, inteiramente favoráveis ao réu, considero necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime a imposição das penalidades cabíveis no mínimo legal, razão pela qual fixo-lhe, para o delito previsto no art. 10 da Lei n.º 9.437/97, a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) ano de detenção e a pena-

base de multa em 10 (dez) dias multa, ao valor unitário, em face das circunstâncias econômicas do réu, de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente à época do crime por ele cometido (abril/2000 – R\$ 151,00), o que totaliza o valor, a título de multa, de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais). (c) Agravantes e Atenuantes 67.- Resta configurada a atenuante da confissão espontânea da autoria do crime de porte ilegal de arma de fogo pelo réu Paulo Roberto Vieira de Souza no IPL e em Juízo (art. 65, inciso III, alínea “d”, do CP), contudo, deixo de considerar essa atenuante na fixação da pena, porquanto a sua aplicação conduziria à redução da pena abaixo do mínimo legal (Súmula 231, do STJ). (d) Pena definitiva 68.- Inexistindo outras causas de diminuição e aumento de pena, tanto no que diz respeito ao crime de moeda falsa, quanto ao crime de porte ilegal de arma de fogo, e em face do concurso material existente entre as condutas praticadas pelo réu, torno definitivas as penas fixadas nos parágrafos 65 e 66 acima, condenando o réu Paulo Roberto Vieira de Souza, cumulativamente, à: (i) pena de reclusão de 03 (três) anos e 06 (seis) meses; (ii) pena de detenção de 01 (um) ano; (iii) pena de multa de 39 (trinta e nove) dias-multa, ao valor unitário, em face das circunstâncias econômicas do réu, de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente à época do crime por ele cometido (abril/2000 – R\$ 151,00), o que totaliza, a título de multa, o valor de R\$ 588,90 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). 69.- A atualização monetária da pena de multa deverá ser realizada desde a data da infração (abril/2000) até o dia de seu efetivo pagamento, observando-se os índices recomendados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal. 70.- A pena privativa de liberdade imposta ao réu deverá, na forma do art. 33, § 2.º, alínea “b”, combinado com o artigo 59, ambos do Código Penal, ser cumprida em regime semi-aberto. 71.- Em face do montante das penas privativas de liberdade aplicadas ao réu, mostram-se incabíveis a concessão da suspensão condicional da pena em sua modalidade especial (art. 78, § 2.º, do Código Penal), a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e a suspensão condicional da pena em sua modalidade comum (art. 77, inciso II, do CP). 72.- Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (art. 804 do CPP). 73.- Faculto ao réu apelar em liberdade, tendo em vista que é primário e de bons antecedentes (art. 594 do CPP), não havendo, outrossim, elementos nos autos que indiquem a necessidade de decretação da prisão preventiva. 74.- Após o trânsito em julgado: comunique-se ao TRE para os efeitos do art. 15, III, da CF/88; cumpra-se o disposto no art. 809, § 3.º, do CPP; a) lance-se o nome do réu Paulo Roberto Vieira de Souza no Rol dos Culpados; b) remetam-se os autos à Distribuição para que seja alterada a situação do acusado Damiano Gomes da Silva para “absolvido” e do réu Paulo Roberto Vieira de Souza para “condenado – solto”. 75.- Determino à Supervisão da Classe Criminal que aponha, COM URGÊNCIA, carimbo de moeda falsa nas cédulas falsificadas existentes no interior do envelope existente à fl. 263 destes autos, devendo ainda apor, em seguida, um novo lacre, bem como emprender a certificação. 76.- Considerando que a arma de fogo apreendida nos autos do inquérito policial, até a presente data, não foi remetida a este Juízo, como se desprende do teor do ofício de fl. 91, oriundo do Juízo da 3.ª Vara da Comarca de Patos, oficie-se ao DPF para que diligencie no sentido de que a referida arma seja transportada da 3.ª Vara da Comarca de Patos para este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, com vista ao MPF.

Campina Grande, 31 de outubro de 2006 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO Juiz Federal Substituto na Titularidade da 4ª. Vara Federal de Campina Grande/PB”

E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei.

DADO E PASSADO pela Secretária da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande, Campina Grande/PB, aos 16 dias do mês de maio de 2007. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 8:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. Eu, Zaqueu de Moraes Silva, Técnico Judiciário da Seção Penal, o digitei e imprimi. Eu, Hildebrando de Souza Rodrigues, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

**BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO**  
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000138-4/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**  
**DATA: 15/05/2007**

**PROCESSO 2005.82.01.002159-7 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: A L ALIMENTACAO TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA e outro**

**CITAÇÃO DE AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ: 01.040.841/0001-95, em seu representante legal, Sr. LUCIANO PEREIRA SALES – CPF: 021.652.504-71, bem como do mesmo, na qualidade de co-responsável pelo débito**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/IRPJ**  
**CDA4220500062705, 4260500096471, 4270500026241**

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 62.482,87 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000139-9/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA: 15/05/2007**  
**PROCESSO 00.0024948-3 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: JOSE M C BARBOSA E CIA LTDA**  
**CITAÇÃO DE JOSÉ MARIA CORDEIRO BARBOSA - CPF: 069.830.574-49, na qualidade de co-responsável pelo débito executado**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/Dívida Ativa - Tributário**  
**CDA4228500004-89, 42286000028-82**  
Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 81.183,99 (Oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000140-1/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA: 15/05/2007**  
**PROCESSO 2003.82.01.005544-6 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: CENTRALFERRO - COMERCIO DE FERRO LTDA**  
**CITAÇÃO DECENTRAL FERRO – COMÉRCIO DE FERRO LTDA - CNPJ: 01.488.517/0001-34, em seu representante legal, Sr. CARLOS TADEU DA CUNHA SILVA - CPF: 052.947.384-49**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/COFINS**  
**CDA42603045008**  
Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 103.287,72 (Cento e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000141-6/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA: 15/05/2007**  
**PROCESSO 2005.82.01.005539-0 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**  
**EXECUTADO: FERRARI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e outro**  
**CITAÇÃO DEFERRARI COMÉRCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.403.476/0001-97, em seu representante legal e THIAGO NASCIMENTO FIGUEIREDO - CPF: 049.217.884-48, na qualidade de co-responsável pelo débito executado**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/COFINS**  
**CDA4220500113806, 4260500243954, 4270500063015**

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 204.084,06 (Duzentos e quatro mil, oitenta e quatro reais e seis centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000142-0/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA: 15/05/2007**  
**PROCESSO 00.0013346-9 APENSOS**  
**Processo Apenso: 00.0013345-0**  
**CLASSE 99**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**  
**EXECUTADO: S/A INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE e outros**  
**CITAÇÃO DE ROMERO VELOSO DA SILVEIRA - CPF: 298.353.484-72, na qualidade de co-responsável pelo débito executado**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/PREVIDENCIÁRIA**  
**CDA315634731**  
Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 314.781,64 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000148-8/2007**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA: 16/05/2007**  
**PROCESSO 00.0011785-4 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SOJUNTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**INTIMAÇÃO DESOJUNTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CGC: 09131228/0001-95**  
**CDA7307/86**  
**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: “ (...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. “  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000149-2/2007**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA: 16/05/2007**  
**PROCESSO 2005.82.01.004791-4 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: UNIÃO**  
**EXECUTADO: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA e outro**  
**CITAÇÃO DE CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA - CNPJ: 00.818.123/0001-34, em seu representante legal**  
**NATUREZA DA DÍVIDA/PIIS**  
**CDA4270500060008**  
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 94.364,38 (Noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000144-0/2007**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA: 16/05/2007**  
**PROCESSO 00.0023522-9 APENSOS**  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: O ESTIVAO SUPERMERCADO LTDA**  
**INTIMAÇÃO DE O ESTIVAO SUPERMERCADO LTDA, CPF/CGC: 35.438.746/0001-66**  
**CDA08079440**  
**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: “ (...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.”  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.**

**Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.**

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

